



LEI MUNICIPAL Nº 2.450/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 4% (quatro por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº 2.414 de 18 de dezembro de 2019, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada exclusivamente para as despesas da categoria 3.1.0.0.0.00.00.00.0000 - Pessoal e Encargos.

Parágrafo 2º - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.414 de 18 de dezembro de 2019, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 23% (vinte e três por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 21 de Dezembro de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade